



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 069/2023

**EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA
PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO
OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E
VICE-DIRETOR DE ESCOLA, DE QUE
TRATA O DECRETO MUNICIPAL N°
055/2022**

O município de Três Palmeiras - RS, representado pelo Prefeito Municipal Claumir Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica, por meio do presente edital aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas para desempenhar o cargo em comissão ou a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no Art. 14, I, da Lei Federal nº14.113/2020, regulamentada pela **Lei Municipal nº 1.831 de novembro de 2017(retificado)** e pelo Decreto Municipal nº 055/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Edital de Abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município (<https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/editais>) assim como os demais atos e decisões inerentes ao presente processo.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Secretaria Municipal de Educação serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 **PERÍODO: De 30 de outubro a 19 de novembro de 2024. (retificado)**

2.2 **HORÁRIO: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h**

2.3 **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação**

2.4 O credenciamento, implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários.

2.5 Não serão aceitos credenciamentos fora do prazo estabelecido.

3 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA DE
TRÊS PALMEIRAS**
Compromisso para continuar

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

3.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino de Três Palmeiras, deverão comparecer pessoalmente no endereço, nos horários e prazos indicados nos itens 2.1 a 2.3 deste edital, para realizar seu credenciamento, preencher a ficha de inscrição e entrega de documentação pessoal e certificação conforme requisitos do item 4 deste edital.

3.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 3.1 serão certificados pela Administração.

4 REQUISITOS:

4.1 Possuir graduação em curso superior – licenciatura plena ou graduação na área da educação, pós graduação na área de gestão escolar e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da lei 9.394, de 1996, lei de diretrizes e bases da educação nacional.

4.2 Ter no mínimo dois anos letivos de experiência docente e estar em exercício efetivo no magisterio público municipal.

4.3 Não ter sofrido sanção administrativa/disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. (retificado)

4.4 Possuir certificado de de cursos em Gestão Educacional/Escolar de pelo menos 160 horas. (retificado)

5 DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

5.1 No prazo de dois dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/> a relação nominal dos candidatos certificados.

5.2 Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia útil a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

5.3.1 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento no prazo de dois dias uteis, cuja decisão deverá ser motivada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

5.3.2 A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 5.1

5.3.3 Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola pelo executivo municipal, segundo art.8º da Lei nº 1.831 de novembro de 2017 em consonância com o plano de carreira do magistério municipal, Lei Municipal 1.944 de agosto de 2019.

5.3.4 Os nomeados terão o prazo de trinta dias contados da nomeação para apresentar o plano de gestão.

6 DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

6.1 Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 2 anos podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h as 17h na Secretaria de Educação, sito à Praça 12 de Maio 763, centro de Três Palmeiras RS.

Três Palmeiras, 30 de outubro de 2024.

Lenir de Fatima Vieira de Vargas
Secretaria Municipal de Educação

LUCAS AGUIRRE PULTER
Prefeito Municipal

